



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2021  
(Ref. Dispensa de Licitação nº 15/2021 – PROCESSO Nº 28/2021)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Marivete Piran 62208101120**, CNPJ sob nº 22.271.383/0001-75, com sede na Cidade de Engenho Velho, RS, na Rua Capitão Valério, nº 101, Bairro Centro, representada por Marivete Piran, proprietária, no final assinada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 27/2021, referente Dispensa de Licitação nº 15/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 01 de setembro de 2022 com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO**

*5.1 O valor total dos serviços de aulas de Dança Fitdance será de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) cada.*

*5.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.*

*5.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o n.º contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.*

*5.4 Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, transporte, alimentação e quaisquer outros custos caberão à Contratada, bem como de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de qualquer espécie e quaisquer outros custos que eventualmente incidam sobre a operação caberão à licitante, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA.*

*5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 até a plena execução dos serviços hora elencados, com término previsto para 31 de agosto de 2023.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 31 de agosto de 2022.

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

**Marivete Piran**  
**CNPJ 22.271.383/0001-75**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_